ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Montenegro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 226 - PL 021/2022
Em 07 de 06 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 021 /2022

[Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informando o contato dos Conselhos Tutelares nos estabelecimentos de ensino público e privados]

Art. 1.º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados , deverão afixar em local de visível e de fácil acesso , cartazes com o contato dos Conselhos Tutelares de respectiva jurisdição.

Art.2°.Cabera ao Poder Executivo Municipal definir os parâmetros dos cartazes , tais como; tamanho mínimo , tipo de letra e etc .

Art. 3°.Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Vereadora, 6 de junho de 2022.

Vereadora Fabrícia de Souza da Fonseca
PP

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor _____
_____ Abstenções _____
Presidente Votos contra _____

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereadora Fabrícia de Souza da Fonseca

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Montenegro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 226-PL 021/2022
Em 07 de 06 de 20 22

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

Muitos problemas ocorrem no âmbito das escolas e outros muitos envolvem os alunos. Entretanto por vezes estes fogem da competência da instituição de ensino, seja porque se esgotam todos os recursos para tentar solucioná-los internamente , seja porque questões envolvem infrações penais e/ou tratamentos de saúde, que fogem ao mister da escola. Como por exemplo, podemos citar a evasão por maus tratos, os casos de dependência química, entre outros.
Nesses casos, é muito importante que a direção da escola, os professores, e até mesmo os demais alunos devem ter a disposição e de modo fácil, o contato do conselho tutelar local, vez que é o órgão que tem como missão zelar pelos direitos da criança e do adolescente.
Portanto, é de suma importância estabelecer uma parceria entre as escolas e os conselhos tutelares, como também, ter de modo fácil os telefones e endereço do respectivo órgão.
Inclusive e nesse sentido o ECA confere os dirigentes do estabelecimento de ensino comunicar ao conselho tutelar os casos de falta frequente injustificadas, evasão escolar e repetência, por exemplo.
Desta feita, é de importante que além de uma constante interação entre os conselhos tutelares e as instituições de ensino, esta disponibilize, em local de fácil acesso, os meios de contato daqueles, para que quaisquer pessoas possam indicar eventuais casos em que providências precisem ser tomadas em favor a proteção mda criança e do adolescente.
Assim, visando criar uma relação mais eficiente com o conselho tutelar em favor das crianças sugere – se o presente projeto de lei que obriga a afixação de cartazes em locais visíveis, contendo o contato do respectivo conselho tutelar.

Gabinete da Vereadora, 6 de junho de 2022.

Vereadora Fabrícia de Souza da Fonseca
PP